



Projeto de Lei Complementar nº 5/2024

Protocolo 235 Envio em 01/03/2024 14:30:09

Autoria: Mesa Diretora.

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 372/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e aumento real aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências, e sobre a alteração da redação do art. 1º, da Lei Complementar nº 373/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

Art. 1º O inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 372, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I. 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme autorizada por meio da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, referente ao acumulado no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, e

”

Art. 2º O Art. 1º, da Lei Complementar nº 373, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida revisão geral anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, conforme previsão expressa no art. 2º, da Resolução nº 90, de 05 de agosto de 2020, no percentual de 3,82 (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, referente ao acumulado no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.”

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 1º de março de 2024.

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

Homero Marques Filho
Homerinho
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o presente projeto de lei complementar que busca alterar a redação do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 372/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e aumento real aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências, e a redação do art. 1º, da Lei Complementar nº 373/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

A Lei Complementar nº 356, de 24 de fevereiro de 2023, alterou o artigo 3º da Lei Complementar nº 81/2001, que trata da fixação do índice para atualização de valores constantes na legislação municipal e para revisão anual de remuneração dos servidores e subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39 da Constituição Federal, e passou a prever que o índice para revisão geral anual, será de 01 de fevereiro de cada ano.

Quando da propositura dos projetos de lei complementar que resultaram nas leis complementares 372/2024 e 373/2024, constou nas redações de seus dispositivos, que o percentual de 3,82%, era referente ao acumulado no período de **1º de março** de 2023 a 31 de janeiro de 2024, ocorre que o correto é de **1º de fevereiro** de 2023 a 31 de janeiro de 2024, conforme previsto na Lei complementar nº 356/2023.

Dessa forma, estamos propondo o presente projeto de lei complementar tão somente para constar que o índice inflacionário apurado de 3,82% é referente a partir do mês de **fevereiro de 2023**, e não do mês de março de 2023, como consta nos dispositivos das leis complementares acima citadas.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 1º de março de 2024.

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

Homero Marques Filho
Homerinho
1º Secretário

